

TERMO DE REFERÊNCIA
CONOCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024/SMS-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/SMS-CR



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M ² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1.0	Serviço		

EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.


6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) 



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Registro ou inscrição de profissionais e empresas no conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.27. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente da Região onde os

serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão público ou ainda, para empresa privada, serviços e obras de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:

8.27.1. Execução de serviços de **ATERRO C/ COMPACTUAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO**;

8.27.2. Execução de serviços de **COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL**;

8.27.3. Execução de serviços de **CALÇADA DE CONCRETO**;

8.28. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.28.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

8.28.2. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

8.29. Aptidão técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos anuais a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, será de:

8.29.1. Execução de serviços de **ATERRO C/ COMPACTUAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO** na quantidade mínima de **56,25M³**;

8.29.2. Execução de serviços de **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA** na quantidade mínima de **133,85M²**;

8.29.3. Execução de serviços de **CALÇADA DE CONCRETO** na quantidade mínima de **18M²**;

8.29.5. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

8.30. A comprovação a que se refere o item "7.4." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 132.501,90 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa centavos).

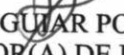
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões):

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	
SECRETARIA SAÚDE	DA	0802	1.017	10.301.1001.1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA.	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CARIRÉ/(CE), 02 de julho de 2024


RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241443527

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**
Registro: **10216CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR
Complemento:
Cidade: **CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**
Nº: **S/N**
CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 132.501,90** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR
Complemento:
Cidade: **CARIRÉ**
Data de Início: **13/06/2024**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Nº: **S/N**
CEP: **62184000**
Coordenadas Geográficas: **-3.949141, -40.474878**

Finalidade: **Saúde**
Previsão de término: **31/12/2024**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450,00 M2 NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.826.433-49

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139826433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **25/06/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217159346**

Rallia Agular Portela
Secretaria de Saúde
Portaria nº 08/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ZCWA
Impresso em: 26/06/2024 às 10:32:33 por: ip. 191.7.195.244

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE DE 450,00M2 (30,00x15,00)M
 LOCAL: - ALTO DOS HONORIOS - CARIRE - CE

FONTE: SEINFRA No. 28.1
 DESONERADA

RELATORIO DE ORÇAMENTO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						5.296,50
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	450,00	4,62	2.079,00
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	450,00	7,15	3.217,50
2 MOVIMENTO DE TERRA						12.971,65
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,40	54,09	778,90
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	112,50	108,38	12.192,75
3 ESTRUTURA						5.818,25
3.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,60	522,58	1.881,29
3.2	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	288,00	13,67	3.936,96
4 PISOS INTERNOS						31.399,44
4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	267,71	50,91	13.629,12
4.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M2	45,00	51,91	2.335,95
4.3	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	450,00	10,37	4.666,50
4.4	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	182,29	59,07	10.767,87
5 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						165,00
5.1	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	UNID.	1,00	164,61	165,00
6 INSTALAÇÕES ELETRICAS						2.308,96
6.1	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UM	1,00	24,06	24,06
6.2	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	30,00	12,89	386,70
6.3	C5031	PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 8M, ALTURA LIVRE 6,80M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	474,05	1.896,20
7 PINTURAS						920,52
7.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	36,00	25,57	920,52
8 AREA DE EQUIPAMENTOS						30.701,91
8.1	C0000	EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	UN	12,00	2.500,00	30.000,00
8.2	C2995	ESCADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	701,91	701,91
9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						16.411,68
9.1	C3410	CALÇADA DE CONCRETO	M2	36,00	294,38	10.597,68
9.2	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	450,00	12,92	5.814,00
VALOR PARCIAL						105.991,91
BDI 25%						26.509,99
VALOR COM BDI						132.501,90

CARIRE, 13 DE JUNHO DE 2024.


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

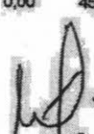




OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE DE 450,00M2 (30,00x15,00)M
 LOCAL: -ALTO DOS HONORIOS - CARIRE - CE

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	MEMORIA DE CALCULO							
				COMP.	X	ALT	X	LARG	QT.X	PARCIA L	QT. TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	30,00	X	0,00	X	15,00	1,00	450,00	450,00
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	30,00	X	0,00	X	15,00	1,00	450,00	450,00
2 MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	0,40	X	0,40	X	2,00	30,00	9,60	9,60
			M3	0,40	X	0,40	X	2,00	15,00	4,80	4,80
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	30,00	X	0,25	X	15,00	1,00	112,50	112,50
3 ESTRUTURA											
3.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,20	X	0,20	X	2,00	45,00	3,60	3,60
3.2	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	288,00	288,00
4 PISOS INTERNOS											
4.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	29,00	X	0,00	X	12,00	0,00	267,71	267,71
4.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	45,00	45,00
4.3	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	450,00	450,00
4.4	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	182,29	182,29
5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA											
5.1	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	UN	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	1,00	1,00
6 INSTALAÇÕES ELETRICAS											
6.1	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	1,00	1,00
6.2	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	UN	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	30,00	30,00
6.3	C5031	PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 8M, ALTURA LIVRE 6,60M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	1,00	1,00
7 PINTURAS											
7.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	36,00	36,00	36,00
8 AREA DE EQUIPAMENTOS											
8.1	C0000	EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	UN	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	12,00	12,00
8.2	C2995	ESCALA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	3,60	X	0,50	X	0,00	0,00	1,80	1,00
9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
9.1	C3410	CALÇADA DE CONCRETO	M2	30,00	X	0,05	X	12,00	2,00	36,00	36,00
9.2	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	450,00	450,00

CARIRE, 13 DE JUNHO DE 2024.


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE DE 450,00M2 (30,00x15,00)M
 LOCAL: - ALTO DOS HONORIOS - CARIRE - CE

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL	1º MÊS (30DIAS)		2º MÊS (60 DIAS)		
			R\$	PREVISÃO		PREVISÃO	
				%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.296,50	50,00%	2.648,25	50,00%	2.648,25	
2	MOVIMENTO DE TERRA	12.971,85	50,00%	6.485,83	50,00%	6.485,83	
3	ESTRUTURA	5.818,25	50,00%	2.909,13	50,00%	2.909,13	
4	PISOS INTERNOS	31.399,44	50,00%	15.699,72	50,00%	15.699,72	
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA	165,00	50,00%	82,50	50,00%	82,50	
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.306,98	50,00%	1.153,48	50,00%	1.153,48	
7	PINTURAS	920,52	50,00%	460,26	50,00%	460,26	
8	AREA DE EQUIPAMENTOS	30.701,91	50,00%	15.350,96	50,00%	15.350,96	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.411,68	50,00%	8.205,84	50,00%	8.205,84	
			36,36%	52.995,96	36,36%	52.995,96	
VALOR SEM BDI		105.991,91		52.995,96		52.995,96	
BDI 25%		28.497,98		13.248,99		13.248,99	
VALOR TOTAL		132.489,89		66.244,94		66.244,94	
				132.489,89			

CARIRE, 13 DE JUNHO DE 2024.


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 138620433-49



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE DE 450,00M² (30,00x15,00)M

LOCAL: - ALTO DOS HONÓRIOS - CARIRÉ - CE

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa:

A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	INSS
1,50%	A	2	SESI
1,00%	A	3	SENAI
0,20%	A	4	INCRA
0,60%	A	5	SEBREA
2,50%	A	6	SALÁRIO EDUCAÇÃO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FGTS
0,00%	A	9	SECONCI

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,88%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,72%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXILIO-ENFERMIDADE
11,01%	B	4	13º SALÁRIO
0,08%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,73%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,67%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,12%	B	8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO
11,80%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

47,96%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

7,12%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,40%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHISTA
2,40%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,83%	C	4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA
0,60%	C	5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL

15,35%

D- Taxas das reincidências

8,06%	D	1	Reincidência de A sobre B
0,64%	D	2	Reincidência de A2 sobre C3

8,70%

Percentual Total

88,81%

CARIRÉ, 13 DE JUNHO DE 2024.


Waiter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE DE 450,00M2 (30,00x15,00)M

LOCAL: - ALTO DOS HONORIOS - CARIRE - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50


	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65

BDI =	25,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRE, 13 DE JUNHO DE 2024.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: ACADEMIA DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450,00M²

LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS- MUNICÍPIO DE CARIRÉ CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 179
P.M CARIRÉ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Este documento tem por objetivo a construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE com área de 450,00m² na localidade de Alto dos Honórios no Município de Cariré- CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

O projeto consta dos seguintes ambientes:

1. Área de Vivência;
2. Área de equipamentos;
3. Área de multiuso;

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

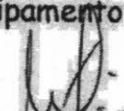
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 130620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: ACADEMIA DE SAÚDE



DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Limpeza do terreno;
- Locação da obra.

LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente às árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção do prédio, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete à empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

FUNDAÇÕES:

As fundações das alvenarias serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentes com

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI. 176
MUNICÍPIO DE
SANTANA DO PARAITINGA

OBJETO: ACADEMIA DE SAÚDE

argamassa de cimento e areia média no traço 1:5. Terão dimensões mínimas de 40 cm de largura por 40 cm de profundidade.

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4) cm CINZA E COLORIDO:

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, côr, etc. Os pisos só serão executados após o assentamento das canalizações que devem passar.

LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS:

Será adquirida lona plástica de boa qualidade e forma que seja colocada no decorrer do pó de pedra, de acordo com as exigências técnicas, garantindo a não proliferação de vegetação no piso Inter travado depois de executado.

LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Sobre o solo previamente compactado, o solo será preparado convenientemente, de forma a receber uma fina e contínua camada de pó de brita, espalhada em camadas de 8 cm onde será aplicado o tijolinho.

PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas meio fio ao redor. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

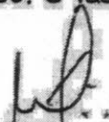
A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da ENEL que é a concessionária local.

INSTALAÇÕES HIDRÁLICAS:

A instalação hidráulica será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

CALÇADAS E RAMPAS

Será executada a calçada da fachada principal e as rampas nos locais indicados em projeto. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso. O lastro será em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento: areia : brita).


Walter Bezeira de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: ACADEMIA DE SAÚDE

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para o acabamento em cimentado que irá receber.

O cimentado, com 1,5cm de espessura será no traço 1:4 (cimento e areia), serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto. Os painéis não poderão ter lados com dimensão superior a 1,00m.

A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em resultado, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanentemente umidade, durante os 7 dias que sucederem a sua execução.

EQUIPAMENTOS:

Será definida em projeto a área para colocação dos equipamentos para as práticas corporais/ atividades físicas (ginástica, capoeira, jogos esportivos e populares, yoga, taichi chuan, dança, entre outros.

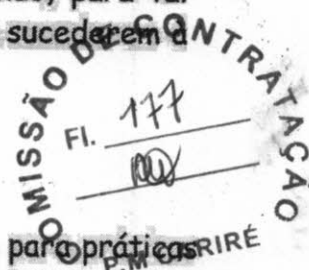
Para as práticas corporais serão chumbados no solo:

- 1) Flexores de braços em tubos de aço de 2" pré pintados;
- 2) Barras verticais para flexão de braços em diferentes alturas executados em madeira e tubos de aço de 1 ½" pré pintados ;
- 3) Pranchas para abdominais com várias angulações em madeira de lei e tubos de aço de 1 ½" pré pintados;
- 4) Escada horizontal em aço de 1 ½" pré pintado.

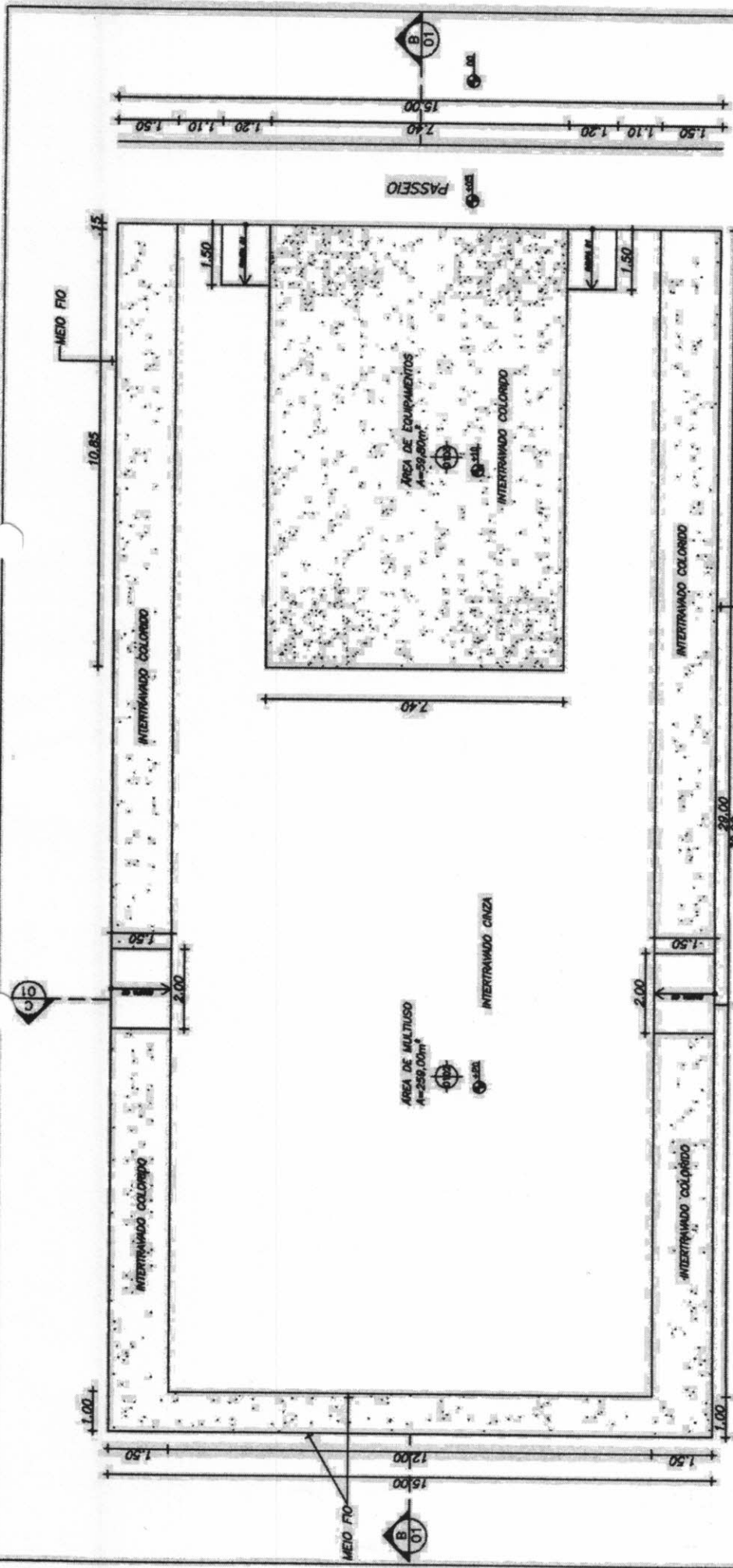
LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.




Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 P.M. CARIRÉ
 FI. 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ / CE	
ACADEMIA DA SAÚDE - POLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	01/05
PLANTA BAIXA	
ÁREA: 450,00m ²	ESCALA: 1/100
DATA: JANEIRO/2024	PROJETA: Carmila Dayse

ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS

- PORTÃO DE FERRO
PF1 - 0,80x2,10m
- COMBOGÓS
C1 - 1,50x0,60m
- PILAR
P1 - PILAR APOIO COBERTA (30x30cm)
P2 - PILAR AMARRAÇÃO/SUSTENTAÇÃO (15x20cm)
P3 - PILAR APOIO COBERTA (ø40cm)

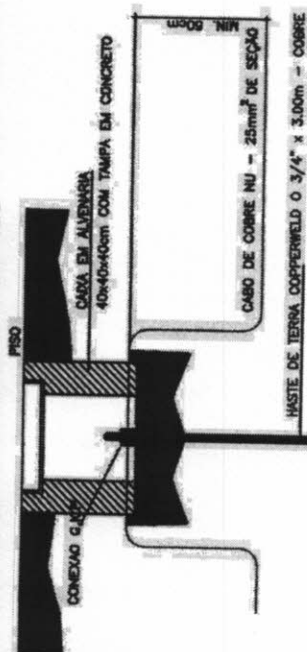
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

- PISO
 - 01 - CERÂMICA ESMALTADA 30x30cm
 - 02 - PISO INDUSTRIAL C/ JUNTAS A CADA 1x1m
 - 03 - GRAVA
- FORRO / COBERTA
 - 01 - SEM COBERTA
 - 02 - ESTRUTURA DE MADEIRA C/ TELHA COLONIAL
 - 03 - LAJE PM C/ ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA COLONIAL

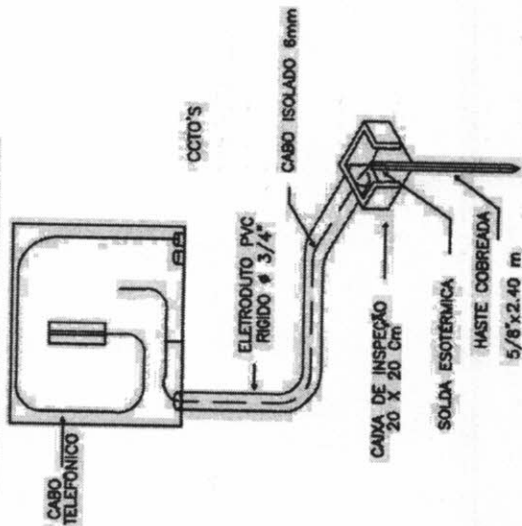
01 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/100

Engº Bézerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

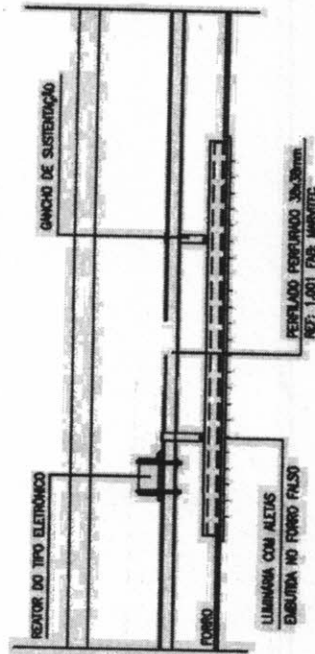
DETALHE - HASTE DE TERRA



DET. ATERRAMENTO DISTRIBUIDOR GERAL



DET. FIXAÇÃO DE LUM. FLUORESCENTE



CCTO.	LUMINÁRIAS		P. JARDIM		TOMADAS	DISJUNT. (A)	POTENCIA	FIÇÃO (mm²)	
	INCAND. 60 W	FLUORESCENTE 2x20W	V. SÓDIO 70W	UNIVERS. 100W					
01	-	-	-	04	-	05	280W	2.5	
02	02	02	-	-	-	05	360W	2.5	
03	-	-	-	05	R.	-	500W	-	
04	R	E	S	E	R.	-	-	-	
05	R	E	S	E	R.	-	-	-	
06	R	E	S	E	R.	-	-	-	
TOTAL GERAL							1.140W	20	4.0

QUADRO DE CARGAS

ESCALA: SEM

REDE CONCESSIONÁRIA 220 / 380 V

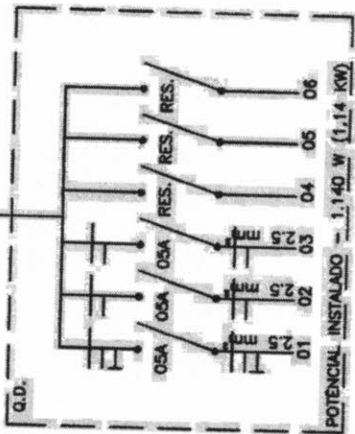


DIAGRAMA UNIFILAR

ESCALA: SEM

COMISSÃO DE CONTR. FI. 179
P.M. CARIRE

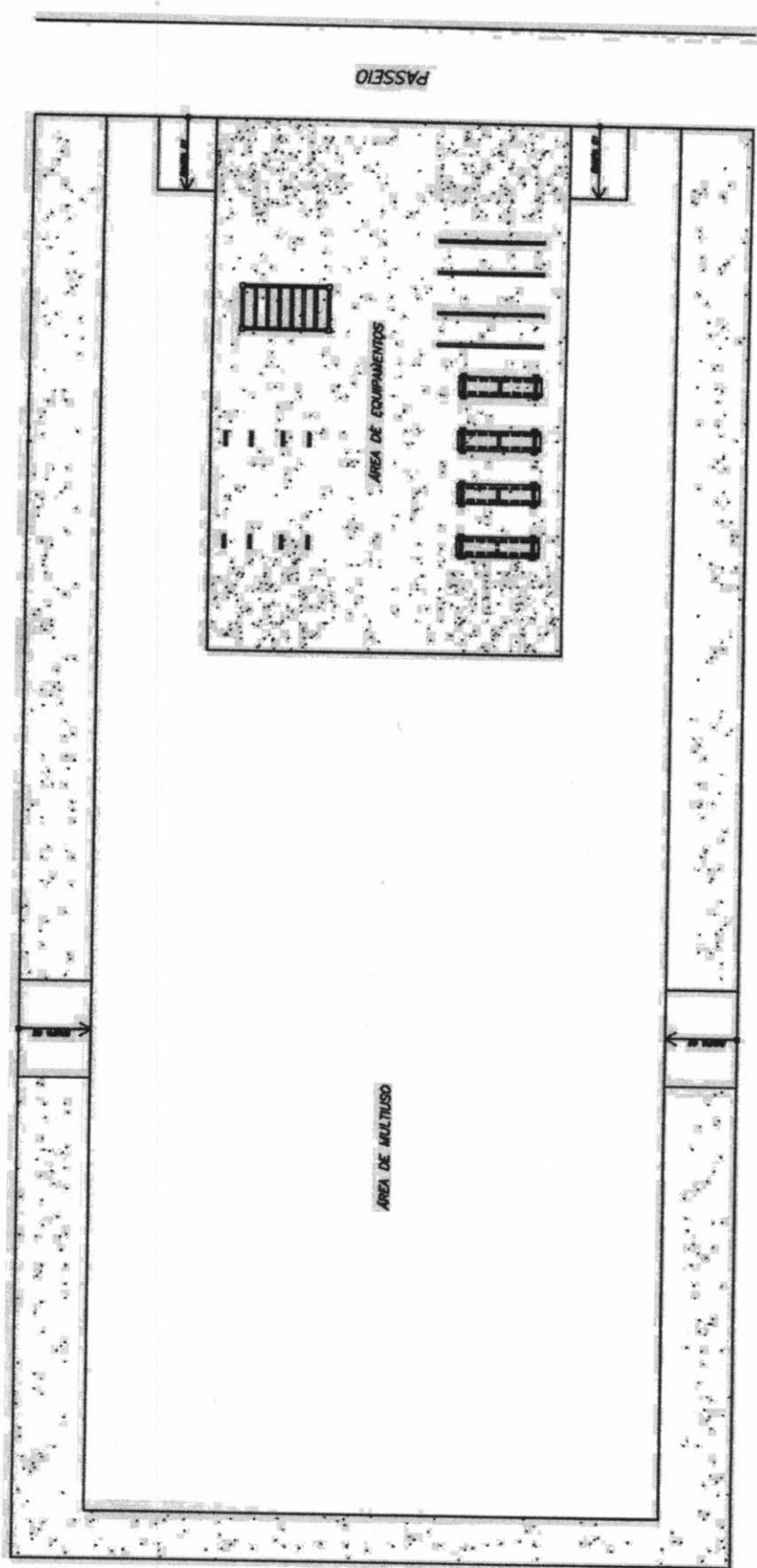
Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 19620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIRI DE
ACADEMIA DA SAÚDE - POLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

01. QUADRO DE CARGAS
02. DIAGRAMA UNIFILAR
03. DETALHES

02/02

ÁREA: 450,00m²
INDICADA: ELÉTRICO
JANEIRO/2024
Camilla Doyse



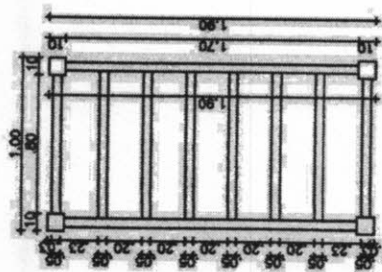
01 PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA 1/100

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
P.M CARIRÉ
FI. 180

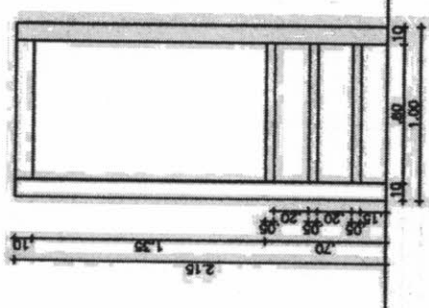
[Signature]
Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ / CE	
ACADEMIA DA SAÚDE - POLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	03/05
01. PLANTA BAIXA - LAYOUT	
450,00m ²	1/100
JANEIRO/2024	Camila Dayse

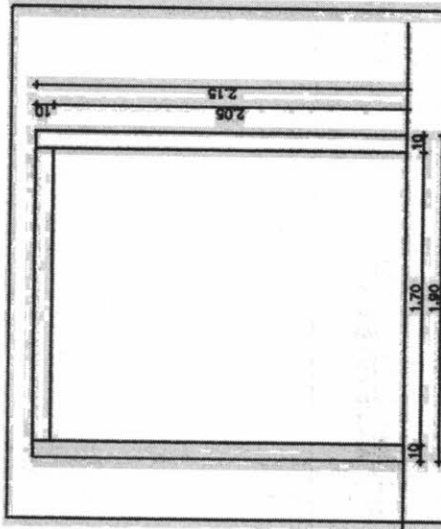
[Handwritten mark]



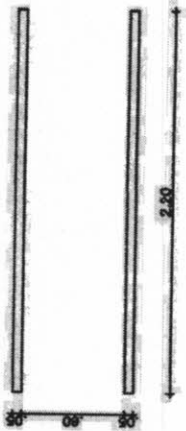
01 ESCADA HORIZONTAL
ESCALA 1/30



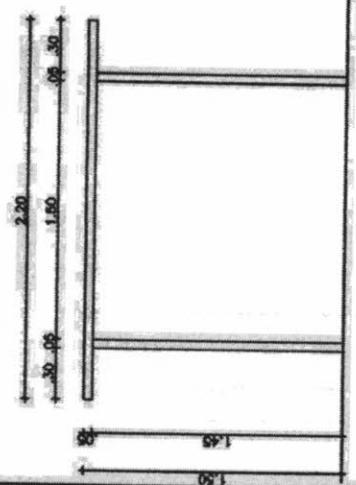
02 VISTA LATERAL
ESCALA 1/30



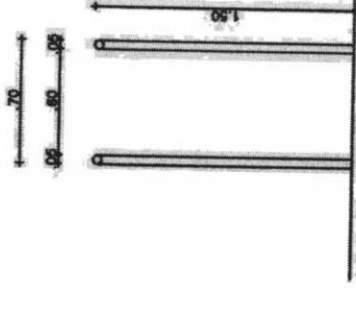
03 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/30



01 BARRA PARALELA
ESCALA 1/30



02 VISTA LATERAL
ESCALA 1/30

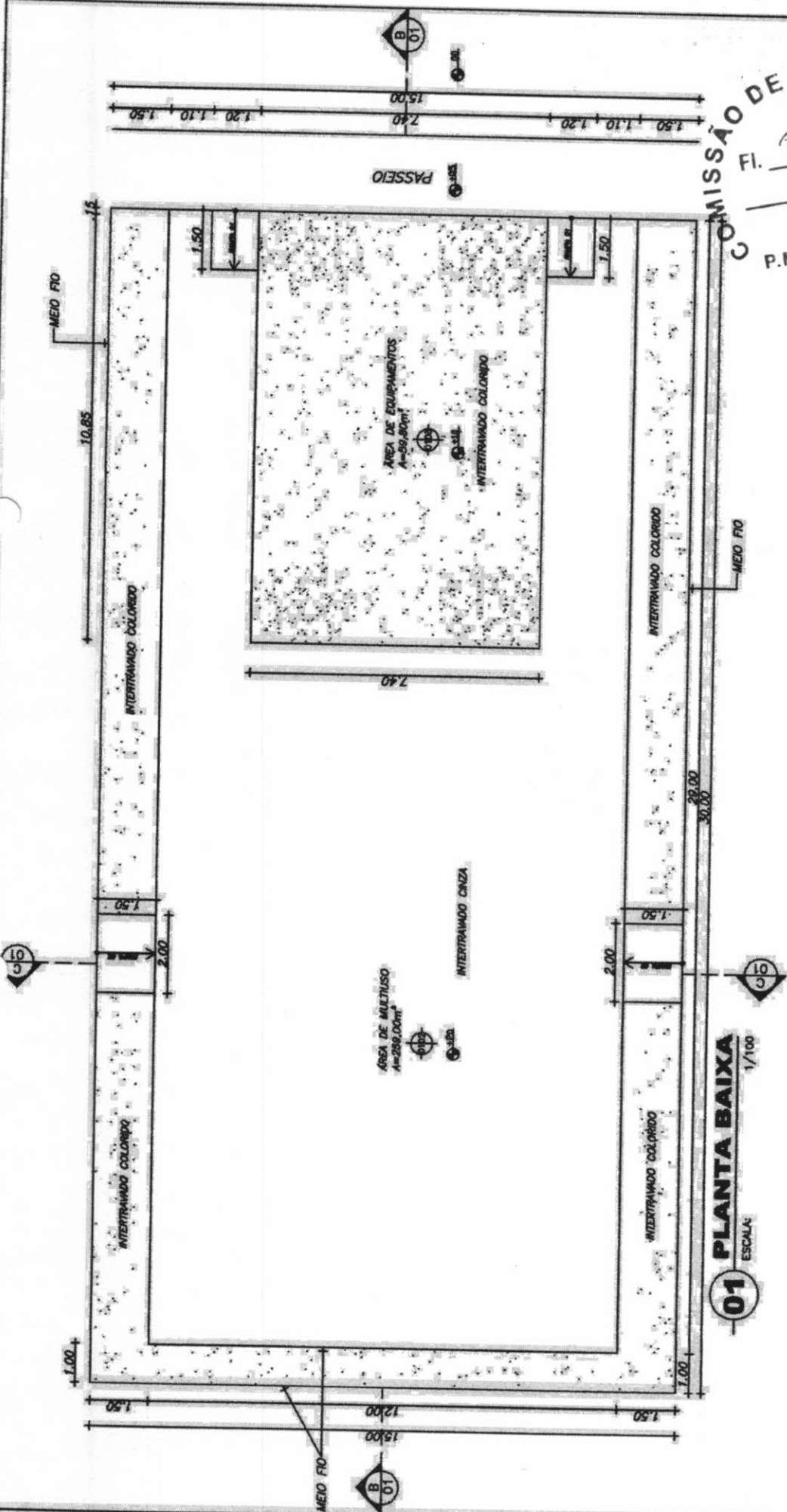


03 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 181
P.M CARIRÉ

Walter Bazzera de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ / CE	
ACADEMIA DA SAÚDE - PÓLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	
01. DETALHE ESCADA HORIZONTAL	04/05
02. BARRA PARALELA	
ÁREA: 450,00m²	DATA: 1/30
	ASSINATURA: Camila Dayse



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 P.M. CARIRÉ
 FI. 782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE	
ACADEMIA DA SAÚDE - POLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	01/05
PLANTA BAIXA	
Área: 450,00m²	Escala: 1/100
DATA: JANEIRO/2024	PROJETA: Camilla Dayse

ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS

- PORTÃO DE FERRO
- PF1 - 0,80x2,10m
- COMBOGÓS
- C1 - 1,50x0,60m
- PILAR
- Pa - PILAR APOIO COBERTA (30x30cm)
- Pm - PILAR AMARRAÇÃO/SUSTENTAÇÃO (15x20cm)
- P - PILAR APOIO COBERTA (ø40cm)

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

- PISO**
- 01 - CERÂMICA ESMALTADA 30x30cm
- 02 - PISO INDUSTRIAL C/ JUNTAS A CADA 1x1m
- 03 - GRAMA
- FORRO / COBERTA**
- 01 - SEM COBERTA
- 02 - ESTRUTURA DE MADEIRA C/ TELHA COLONIAL
- 03 - LAJE PM C/ ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA COLONIAL

01 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/100

Engº Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0005293074
 CPF: 199620433-49





01 ESCALA: **CORTE AB** 1/100

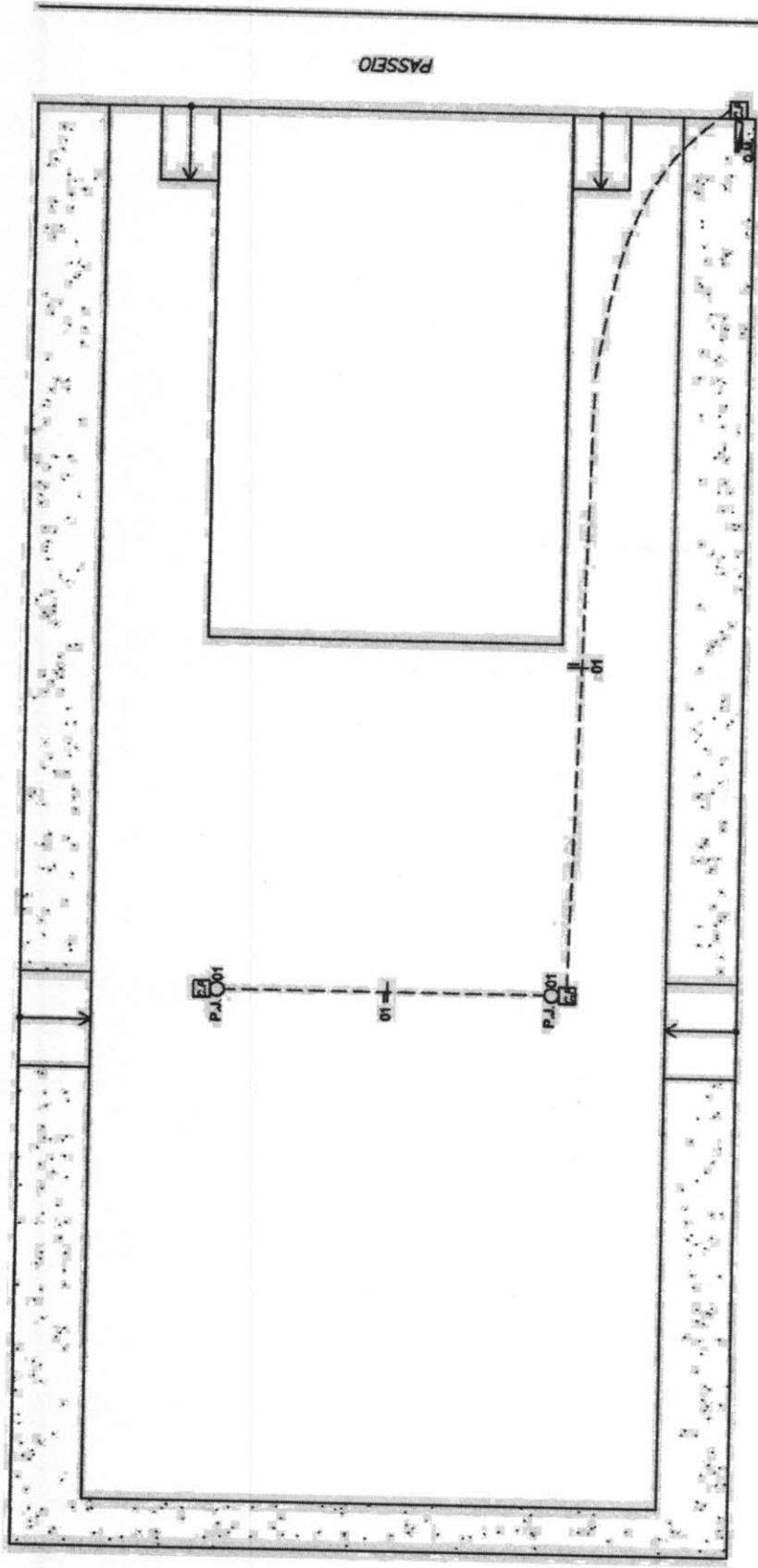
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 183
 P.M. CARIRÉ

02 ESCALA: **CORTE CD** 1/100

Walter Bezerra de Menezes
 Eng.º Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ / CE	
ACADEMIA DA SAÚDE - POLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	
CORTE AB	02/05
CORTE CD	
COBERTA DEPOSITO / AREA DE VIVENCIA	
Área: 450,00m ²	ESCALA: 1/100
JANEIRO/2024	
Carmila Dayse	






01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

LEGENDA

- ☐ LÂMPADA FLUORESCENTE - 2x20W
- ☐ LÂMPADA FLUORESCENTE - 2x40W
- POSTE DE JARDIM DE VAPOUR DE SÓDIO 70W
- ⤵ LUMINÁRIA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W
- ⤴ TOMADA UNIVERSAL SIMPLES, A 1,20 m DO PISO
- ☐ QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ DISJUNTORES A 1,6 m DO PISO.
- ☐ QUADRO DE MEDIÇÃO C/ VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA) A 1,60 m DO PISO.
- ☐ CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - 40 x 40cm

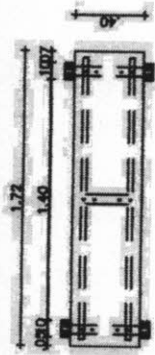
- §§§ INTERRUPTORES DE 1, 2 E 3 SEÇÕES RESPECTIVAMENTE A 1,20 m DO PISO.
- FAÇÃO FASE, NEUTRA E RETORNO RESPECTIVAMENTE
- - - - FAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO NA COBERTA
- FAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO NA PAREDE
- - - - FAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODUTO NO PISO


Walter Bezerra do Menezes
 Engº Civil: RNP 0505293374
 CPF: 199620433-49

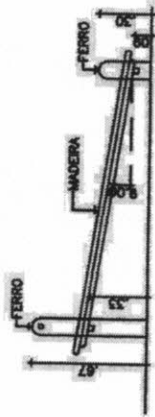
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 F. 189

 P.M. CARIRÉ

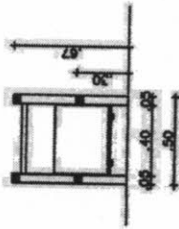
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ / CE	
ACADEMIA DA SAÚDE - POLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	
01. PLANTA BAIXA	
01/02	
450,00m²	INDICADA
ELETRICO	JANEIRO/2024
Camilla Doyse	



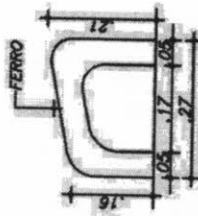
01 **ABDOMINAL 17**
ESCALA 1/20



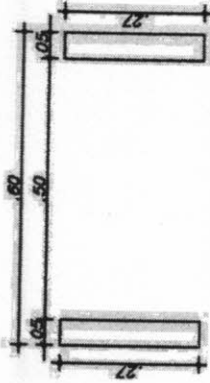
02 **VISTA LATERAL**
ESCALA 1/20



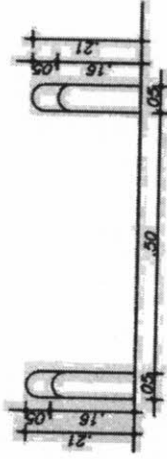
03 **VISTA FRONTAL**
ESCALA 1/20



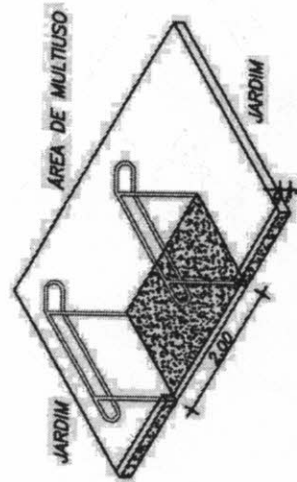
02 **VISTA LATERAL**
ESCALA 1/10



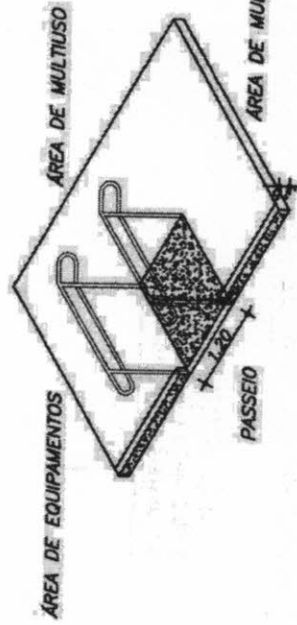
01 **FLEXORES DE BRAÇOS**
ESCALA 1/10



03 **VISTA FRONTAL**
ESCALA 1/10



03 **RAMPA 01 - ISOMÉTRICO**
ESCALA 1/75



04 **RAMPA 02 - ISOMÉTRICO**
ESCALA 1/75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
F. 185
P.M CARIRÉ

Waiter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNR.0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ / CE

ACADEMIA DA SAÚDE - PÓLO NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

01. DETALHE PRANCHA PARA ABDOMINAL
02. DETALHE FLEXORES DE BRAÇOS
03. DETALHE RAMPA 01
04. DETALHE RAMPA 02

05/05

450,00m² INDICADA

JANEIRO/2024

Carmilda Dayse

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/SMS-CP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Cariré-CE identificou a necessidade de promover melhorias significativas na qualidade de vida e bem-estar da população da localidade de Alto dos Honórios através da promoção de saúde e atividades físicas regulares. Para atender a essa necessidade, faz-se essencial a contratação de uma empresa para a execução de um projeto de construção de uma academia de saúde com área total de 450 m². Este estabelecimento será dedicado à realização de atividades físicas orientadas, programas de saúde e bem-estar, favorecendo a integração comunitária e fortalecendo os laços sociais entre os moradores da região.

A academia de saúde proposta desempenhará um papel crucial na redução de incidências de doenças relacionadas ao sedentarismo, como hipertensão, diabetes e obesidade, além de contribuir para a redução da demanda por serviços de saúde. A estrutura planejada deverá incluir espaços para atividades aeróbicas, musculação, alongamento e relaxamento, áreas comuns de convívio, além de instalações sanitárias acessíveis e vestiários adequados para todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência.

O projeto alinha-se às políticas públicas de saúde e bem-estar, constituindo-se como um investimento estratégico que trará benefícios a longo prazo para a população local, ao promover a saúde preventiva e melhorar significativamente a qualidade de vida dos seus habitantes. Assim, a contratação deste serviço é essencial para atender de forma eficaz às necessidades identificadas, garantindo a implementação de uma infraestrutura adequada que estará diretamente alinhada à promoção da saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento social da comunidade de Alto dos Honórios.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para assegurar que a solução escolhida atenda efetivamente ao interesse público, observando normativas aplicáveis, práticas de sustentabilidade, além de padrões de qualidade e desempenho. A sistematização desses requisitos deve orientar-se pela Lei 14.133/2021, promovendo transparência, competitividade e obtenção do melhor resultado para a administração pública, ao mesmo tempo em que se prioriza a proteção ambiental e a responsabilidade social.

- **Requisitos Gerais:** a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia na execução de projetos similares, fornecendo registros de obras anteriormente realizadas. Deve igualmente evidenciar solidez financeira suficiente para o porte da obra a ser contratada, assegurando a conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido.
- **Requisitos Legais:** deverá estar regularmente constituída e em conformidade com as exigências do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentar certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e criminais. Além disso, deve atender às normas técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à construção civil e às diretrizes preconizadas pela legislação ambiental vigente.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência a empresas que os materiais empregados na construção sejam ecologicamente corretos, preferencialmente certificados por órgãos competentes, promovendo a redução de impactos ambientais, economia no consumo de energia e água, além da promoção da reciclagem e reuso de materiais. Espera-se também a proposição de medidas que garantam a mínima emissão de poluentes durante todo o processo construtivo.
- **Requisitos da Contratação:** a execução do projeto de construção da academia de saúde deve observar as especificações técnicas descritas no termo de referência, incorporando as diretrizes de acessibilidade, segurança, ergonomia e viabilidade de manutenção. O cronograma físico-financeiro proposto deverá ser aderente às metas estabelecidas pela administração pública, com apresentação de um plano detalhado para a efetiva supervisão e fiscalização da obra.

A contratação visará atender de forma precisa à necessidade de promoção da saúde e bem-estar da comunidade, sem transigir na qualidade e durabilidade da infraestrutura a ser edificada. Criteriosamente, devem ser evitadas especificações excessivas ou desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo da licitação, restringindo a participação de proponentes aptos. A meta é conciliar eficiência e a maximização dos recursos públicos destinados ao projeto, garantindo assim, a entrega de uma academia de saúde que se converta em um efetivo polo de promoção de atividades físicas e de integração social no município de Cariré-CE. Todas as proposições deverão alinhar-se às disposições da Lei 14.133/2021, assegurando igualdade de condições a todos os licitantes, sem prejuízo da observância aos princípios da administração pública.

4. Levantamento de mercado

O processo de contratação de empresa para execução do projeto de construção de academia de



saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios no município de Cariré-CE exige um cuidadoso levantamento de mercado para avaliar as principais soluções de contratação disponíveis. As seguintes opções foram identificadas:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização de serviços especializados;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou contratação integrada.

Após análise detalhada, considerando os requisitos específicos do projeto, incluindo qualidade, custo, e prazo de entrega, bem como a complexidade da obra, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação através de terceirização de serviços especializados. Esta modalidade oferece vantagens significativas, como:

- Acesso a empresas com alto grau de especialização na construção de academias de saúde, assegurando a aplicação das melhores práticas e conhecimentos técnicos;
- Flexibilidade para acomodar necessidades específicas do projeto, ajustando-se às particularidades do local e da comunidade;
- Otimização de custos e prazos, através da gestão eficaz de recursos e de processos de trabalho pela empresa terceirizada;
- Garantia de qualidade e de conformidade com normas regulatórias, por meio da elaboração de um Termo de Referência detalhado e da rigorosa fiscalização do contrato.

Conclui-se que, para este projeto, a terceirização de serviços especializados apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, compatibilizando os elementos técnico, econômico e operacional, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021 e atendimento eficaz às necessidades da contratação.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha pela construção de uma academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios, município de Cariré-CE, representa a convergência de uma solução amplamente fundamentada sob as premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a qual em seu art. 5º e art. 18, §1º, IV e V, estipula a necessidade de assegurar que o processo de contratação pública atenda ao interesse público através de planejamento e estudos que demonstrem a viabilidade, eficácia e efetividade da contratação proposta.

Ao considerar a contratação de uma empresa para a execução deste projeto, realizou-se um extenso levantamento de mercado para avaliar as diversas soluções disponíveis que poderiam atender às necessidades específicas da comunidade de Alto dos Honórios. A decisão pela construção de uma academia de saúde de 450 m² apoia-se no entendimento de que esta é a solução mais adequada e eficaz para promover o bem-estar, a saúde pública e a inclusão social na região, alinhando-se às diretrizes para a promoção de estilos de vida saudáveis e de acesso democrático às facilidades de saúde e bem-estar.

Esta solução foi considerada superior às demais alternativas por diversos motivos. Primeiramente, a execução de uma academia de saúde neste porte permite acomodar uma gama variada de atividades físicas e programas de saúde que beneficiarão diretamente a população local, endereçando os desafios específicos identificados através de análises prévias. Além disso, sua implementação está alinhada com a tendência de desenvolvimento de infraestruturas públicas que incentivam a prevenção de doenças e promovem a saúde como forma de reduzir a pressão sobre o sistema de saúde público no futuro.

Além da viabilidade operacional, a análise de mercado mostrou que, em termos de custo-benefício, a escolha por esta solução é justificável e está em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 5º. A estimativa dos custos associados à construção e posterior manutenção da academia de saúde foi considerada razoável frente aos benefícios projetados a longo prazo para a comunidade de Alto dos Honórios, assim como frente aos custos de outras alternativas avaliadas.

A implementação da academia de saúde constitui, portanto, a solução mais adequada entre as disponíveis no mercado, atendendo não apenas aos critérios de viabilidade técnica e econômica, mas também ao interesse público, ao promover saúde, bem-estar e inclusão social. Tal decisão funda-se firmemente nos princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação pública proposta apresente o máximo de eficácia e eficiência, através do planejamento cuidadoso e da análise minuciosa de todas as possíveis soluções.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M ² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M ² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M ² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço	132.501,90	132.501,90
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE DE 450 M ² NA LOCALIDADE DE ALTO DOS HONÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 132.501,90 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise detalhada, embasada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, concluiu-se pela decisão de não parcelar o objeto referente à contratação de empresa para execução do projeto de construção de academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios no município de Cariré-CE. Esta decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, por ser um projeto único de construção, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade final e para os resultados pretendidos pela Administração Pública. A integridade do projeto é essencial para assegurar a eficácia e os benefícios esperados com a nova academia de saúde.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes menores resultaria em desafios logísticos complexos e poderia comprometer a qualidade do resultado final. A análise demonstrou que a gestão de múltiplos contratos e a coordenação entre diferentes fornecedores implicariam um aumento no risco de inconsistências construtivas e na diluição da responsabilidade técnica.
- **Economia de Escala:** Ficou evidenciado que o parcelamento do objeto levaria a uma significativa perda de economia de escala. Os custos operacionais e administrativos associados à gestão de múltiplos contratos superariam os potenciais benefícios de divisão, tornando o projeto globalmente mais custoso para a Administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, ampliar a competitividade ao permitir a participação de mais pequenos fornecedores, a especificidade e a complexidade do projeto exigem capacidades técnicas e operacionais que são mais provavelmente encontradas em empresas de maior porte. Assim, a não divisão favorece a seleção de propostas mais qualificadas e tecnicamente adequadas para o sucesso do projeto.
- **Análise do Mercado:** Pesquisas e análises de mercado corroboram a decisão de não parcelamento, indicando que as práticas do setor de construção civil, especialmente em projetos de infraestrutura pública de saúde, inclinam-se fortemente para a contratação integrada, devido às vantagens de coordenação, qualidade e custo.

Portanto, após cuidadosa consideração, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a abordagem mais adequada para este projeto, tendo em vista a preservação da qualidade técnica da obra, a otimização de custos e a eficiência administrativa, em total alinhamento com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e economicidade prescritos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para execução do projeto de construção de uma academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios no município de Cariré-CE, conforme processo administrativo número 002/2024/SMS-CP, não está no Plano de Contratações Anual da Prefeitura

Municipal de Cariré para o exercício financeiro de 2024, contudo houve o recebimento do dinheiro através de uma emenda, logo o projeto foi aprovado e não teria como ser previsto no PCA. Este alinhamento garante que a contratação proposta atende aos objetivos da Prefeitura, e também segue as diretrizes estabelecidas para a alocação eficiente dos recursos públicos em projetos de infraestrutura prioritários.

A inserção deste projeto no Plano de Contratação Anual não tinha como ser prevista pois o dinheiro para a construção fora recebido de uma emenda. No que diz respeito à importância de promover a saúde e o bem-estar através da prática regular de atividades físicas. A construção da academia de saúde foi priorizada como uma iniciativa estratégica para atender a essa demanda, demonstrando o alinhamento com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e com os objetivos de promover a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos de Cariré, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Além disso, a escolha por realizar esta contratação é o resultado de um processo de planejamento que considerou diversas soluções possíveis e optou por aquela que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência e eficácia, alinhada às diretrizes orçamentárias estabelecidas para o ano em questão. Assim, a execução deste projeto atende não apenas às necessidades imediatas da população, mas também se insere no quadro de ações planejadas para promover o desenvolvimento integral do município.

Portanto, confirma-se que esta contratação está em consonância com as metas de planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Cariré, garantindo que todas as etapas do processo licitatório, da fase preparatória à execução do contrato, sejam realizadas com base nas premissas de responsabilidade fiscal, transparência e busca pelo interesse público, conforme o art. 18 da Lei 14.133/2021, que orienta as etapas iniciais da licitação a respeitar a necessidade de alinhamento estratégico com o planejamento prévio da Administração.

10. Resultados pretendidos

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a contratação para execução de projeto de construção de uma academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios, no Município de Cariré-CE, é guiada por objetivos claros e estratégicos alinhados aos princípios primordiais da administração pública e aos objetivos de promoção da saúde e bem-estar da comunidade. Os resultados esperados com a implementação deste projeto abrangem aspectos econômicos, sociais, ambientais, de saúde pública e de governança, bem como estão alinhados aos princípios de eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme a seguinte fundamentação:

- **Promoção da Saúde e Bem-estar:** Espera-se que, com a construção da academia de saúde, seja incentivada a prática regular de exercícios físicos e atividades de promoção da saúde, contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, conforme aspectos relacionados ao objetivo de assegurar tratamento isonômico entre os

- licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, incisos I e IV).
- **Redução da Demanda por Serviços de Saúde:** Com a promoção de atividades físicas e o fomento à saúde preventiva, prevê-se uma redução na incidência de doenças crônicas não transmissíveis, implicando em diminuição da demanda e, conseqüentemente, dos custos nos serviços de saúde pública, princípio este alinhado à economicidade e eficácia na aplicação dos recursos públicos (Art. 11, inciso III).
- **Inclusão e Integração Comunitária:** O projeto pretende ser um espaço de inclusão social, acessível a todos os grupos etários da comunidade, fortalecendo a integração comunitária, em conformidade com os princípios de isonomia e justiça social.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** A iniciativa também visa estimular o desenvolvimento econômico da região, por meio da criação de novos empregos e aumento do fluxo de pessoas na localidade, alinhados ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5).
- **Melhoria dos Indicadores de Saúde:** Acompanhamento e avaliação constante dos indicadores de saúde da população serão realizados para mensurar o impacto direto do projeto na saúde comunitária, proporcionando dados valiosos para futuras políticas públicas de saúde e exercícios físicos, conforme o princípio da eficiência e eficácia administrativa.

Logo, esses resultados pretendidos estão alinhados ao que determina a Lei 14.133/2021 quanto aos objetivos da contratação pública, refletindo o compromisso da Administração Pública com a promoção de uma vida saudável e bem-estar para todos, assim como com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de empresa para execução do projeto de construção de academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios no município de Cariré-CE, são necessárias as seguintes providências:

- **Mobilização de Recursos:** Alocar de forma eficiente os recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a execução do projeto, garantindo que estejam disponíveis conforme o cronograma de atividades estabelecido.
- **Capacitação de Equipe:** Providenciar a capacitação da equipe que será designada para gestão e fiscalização do contrato, com foco nas especificidades técnicas do projeto de construção de academia de saúde, bem como nas práticas de gestão de projetos e fiscalização de obras.
- **Engajamento da Comunidade:** Desenvolver mecanismos de comunicação e engajamento com a comunidade de Alto dos Honórios, visando informar sobre os benefícios da academia de saúde e promover a inclusão da comunidade tanto na fase de construção quanto na utilização do espaço concluído.
- **Infraestrutura de Suporte:** Assegurar que toda a infraestrutura de suporte necessária, incluindo acessos, abastecimento de água, energia elétrica, sistemas de esgoto e tratamento de resíduos, esteja devidamente planejada e executada.

- **Gestão de Riscos:** Implementar processos de gestão de riscos para identificar, avaliar e responder aos riscos associados à execução do projeto, incluindo riscos financeiros, técnicos, ambientais, e sociais.
- **Planejamento de Segurança no Trabalho:** Desenvolver e aplicar um plano de segurança e saúde no trabalho, conforme normas regulamentadoras, para prevenir acidentes e incidentes durante a construção da academia.
- **Integração com Outras Iniciativas:** Avaliar e promover, sempre que possível, a integração do projeto de construção da academia de saúde com outras iniciativas públicas ou privadas na localidade de Alto dos Honórios, visando potencializar os benefícios comunitários e o uso sustentável de recursos.
- **Documentação e Registro:** Manter um sistema de documentação abrangente e atualizado sobre todas as etapas do projeto, desde o processo licitatório até a conclusão da obra, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações.

Adotando estas providências, objetiva-se assegurar que a contratação e subsequente execução da construção da academia de saúde ocorram de maneira eficiente, dentro do prazo, dentro do orçamento previsto, e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares, atendendo às necessidades da população do município de Cariré-CE, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução do projeto de construção de academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios, no município de Cariré-CE, encontra sua fundamentação em diversas considerações alinhadas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Primeiramente, é importante destacar que a natureza singular do projeto demanda uma contratação única e específica, que não se enquadraria de forma eficaz no perfil de continuidade de fornecimento ou prestação de serviços característico do sistema de registro de preços. Consoante ao disposto nos artigos art. 82 e 85 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços mostra-se mais adequado para contratações recorrentes ou de objetos com necessidades frequentes, o que não se aplica ao caso em questão.

Adicionalmente, a complexidade e a especificidade do projeto de construção requerem uma análise técnica detida e a seleção de um fornecedor que atenda todas as exigências técnicas, ambientais e legais específicas para esse tipo de obra, abrangendo desde a qualidade dos materiais utilizados até o atendimento de normas técnicas de construção e sustentabilidade. Essas necessidades específicas tendem a ser melhor atendidas por meio de um processo licitatório específico, que permita a avaliação pormenorizada das propostas e não através do sistema de registro de preços, onde a escolha do fornecedor é, em grande medida, determinada pela variável de menor preço, conforme estabelecido no art. 83 da referida lei.

Outrossim, considerando a necessidade de alinhamento do projeto à política de desenvolvimento nacional sustentável, preconizado no art. 5º da Lei 14.133/2021, e a importância de garantir a execução do projeto dentro dos prazos, com qualidade e observância aos custos estimados, a administração optou por um processo de contratação que proporcione maior controle sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos, o que não é plenamente viável através do registro de preços, dado o caráter variável deste sistema no que tange à garantia de disponibilidade do fornecedor selecionado.

Por fim, salienta-se que a não adoção do sistema de registro de preços não impede a realização de um processo licitatório competitivo e isonômico, que assegurará a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estipula o art. 11 da Lei 14.133/2021, almejando o atrato da melhor técnica e custo-benefício. Desta forma, a decisão funda-se no princípio da eficiência, economicidade e na busca pelo atendimento do interesse público, elementos esses norteadores da presente contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 15, embora preveja a possibilidade de participação de licitantes na forma de consórcio em determinadas circunstâncias, decidiu-se pela vedação da participação de empresas sob tal forma para este processo licitatório específico. Essa decisão está calcada em fundamentos jurídicos e técnicos, visando melhor atender aos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, da objetividade e da segurança jurídica.

O projeto de construção de academia de saúde apresenta complexidades e especificidades que demandam uma responsabilidade integral e unificada por parte da empresa contratada. Se responsabilizar pela integridade do projeto requer uma coordenação e controle que podem ser prejudicados na gestão de um consórcio, aumentando o risco de descontinuidade ou incoerência na execução das obras.

Além disso, ressalta-se que a segmentação da responsabilidade entre os membros de um consórcio poderia complicar processos de gestão, fiscalização e cumprimento do objeto contratado. Isso não apenas poderia acarretar em possíveis atrasos e incremento nos custos operacionais, mas também vulnerabilizaria a garantia da qualidade e da segurança da obra, em detrimento do interesse público.

A tomada de decisão, portanto, encontra respaldo no inciso IV do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa incentivar a eficiência na execução dos contratos e garantir a melhor qualidade na entrega final. A exclusão da participação de consórcios visa assegurar uma maior assertividade e coesão técnica e administrativa, elementos imprescindíveis para a execução desta obra de significativo valor para a comunidade local.

Ademais, fundamenta-se esta decisão no direito da Administração Pública de definir, com base em critérios objetivos e devidamente justificados, os requisitos de participação em processos

licitatórios, conforme orienta o parágrafo único do artigo 7º da referida lei. Tal posicionamento garante que, para a execução deste projeto específico, sejam selecionadas empresas ou entidades que melhor se alinhem às demandas técnicas e gerenciais delineadas para o sucesso do empreendimento, eliminando-se os desafios inerentes à coordenação de um conjunto de empresas consorciadas.

Portanto, tendo em vista as particularidades do Projeto de Construção de Academia de Saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios no município de Cariré-CE, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio revela-se não apenas uma garantia de eficiência e eficácia administrativa, mas também reflete a busca por maior segurança, controle e qualidade na entrega deste importante projeto para a comunidade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, é imperativo adotar práticas que assegurem a sustentabilidade e minimizem possíveis danos ao meio ambiente decorrentes das obras e serviços contratados. Assim, diversas providências serão tomadas visando a redução dos riscos ambientais na execução do projeto de construção da academia de saúde, detalhadas a seguir:

- **Gestão de Resíduos:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos e efluentes, conforme orienta a política de desenvolvimento nacional sustentável, abarcada pela Lei 14.133/2021, enfatizando a importância de práticas que possam mitigar os impactos ambientais relacionados à geração e descarte de materiais.
- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a utilização de materiais de construção certificados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em alinhamento à busca por um desenvolvimento sustentável imposto pela legislação vigente, que instiga a aplicação consciente de recursos e materiais.
- **Manejo de Água e Energia:** Empregar tecnologias e práticas que promovam o uso eficiente da água e energia durante a execução da obra, incluindo sistemas de coleta de água da chuva e uso de energia solar, se aplicável, o que está em consonância com o princípio da economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.
- **Controle de Poluição e Emissões:** Adotar medidas visando a redução da poluição do ar e controle de emissões de gases de efeito estufa durante todas as etapas do projeto, linhas que acompanharão a determinação legal de minimizar impactos ambientais e prevenir a poluição.
- **Monitoramento Ambiental:** Implementação de monitoramento constante das atividades de construção, com o propósito de prevenir, identificar e corrigir possíveis impactos ambientais, assegurando uma retroalimentação contínua do processo de mitigação, inerente à previsão legal de acompanhamento e monitoramento constante assegurado pela Lei nº 14.133/2021.

Estas ações procuram garantir a observância aos princípios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental em consonância com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, fundamentais para a viabilidade e aceitação do projeto.

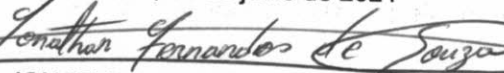
15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Tendo como base a profunda análise e avaliação realizadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, fundamentadas pela Lei 14.133/2021, que estipula normas para licitações e contratos da Administração Pública, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa para a execução do projeto de construção de uma academia de saúde de 450 m² na localidade de Alto dos Honórios no município de Cariré-CE. Este posicionamento é embasado nas seguintes considerações:

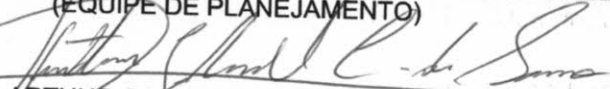
- **Interesse Público e Necessidade da Contratação:** A construção da academia de saúde está alinhada ao interesse público, objetivando promover a saúde e bem-estar da população, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, evidenciando os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Economicidade e Eficiência:** A análise de estimativas do valor da contratação realizada conforma-se ao art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que o valor estimado está de acordo com o preço de mercado, evidenciando a busca pela economicidade sem prejuízo da qualidade esperada.
- **Razoabilidade e Competitividade:** O processo de concorrência eletrônica escolhido assegura um tratamento isonômico entre os licitantes e fomenta a competitividade, em cumprimento aos arts. 11 e 26 da Lei 14.133/2021, maximizando as possibilidades de a Administração obter a proposta mais vantajosa.
- **Sustentabilidade:** O projeto incorpora soluções que atendem aos requisitos de sustentabilidade, consoante o desenvolvimento nacional sustentável, respeitando os princípios ambientais e sociais estabelecidos pela referida lei.
- **Viabilidade Técnica e Legal:** Os estudos e avaliações preliminares asseguram que o projeto é tecnicamente viável e que a contratação está em conformidade com o planejamento estratégico do município de Cariré-CE, além de observar todas as exigências legais preconizadas pelo art. 18 da Lei 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica ao processo.

Portanto, com base na análise detalhada de todos os elementos requeridos pela Lei 14.133/2021 e considerando os princípios que regem as licitações e contratos administrativos, concluímos ser plenamente viável e razoável a contratação proposta. Este posicionamento, além de estar fundamentado nas diretrizes legais vigentes, visa o atendimento eficaz e eficiente das necessidades públicas, refletindo o planejamento estratégico e a responsabilidade social da administração pública.


Cariré / CE, 02 de julho de 2024



JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)